(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÕES º 120/2026			
OBEJTO: GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO "VIRADA SERTANEJA / RÉVEILLON", A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E 01 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, SHOW PIROTÉCNICO/PIROMUSICAL E EQUIPE OPERACIONAL NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA EXECUÇÃO			
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS		Exclusivo ME/EPP?	
(X) SIM	( ) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO
Reserva de quota ME/EPP?		Visita técnica	
( ) SIM	(X) NÃO	( ) SIM	(X) NÃO SE APLICA
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 04/12/2026 Às 08 hr 30 min			
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 312.200,00 (Trezentos e doze mil e duzentos reais)			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM			
MODO DE DISPUTA: ( )aberto (x) aberto e fechado ( ) fechado e aberto			

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos, e ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.
É de inteira responsabilidade do licitante a verificação de qualquer alteração ao presente edital.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 4
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 9
8. DA FASE DE JULGAMENTO 12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
12. DOS RECURSOS 19
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 22
16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS. 24
17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO 34
18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, sediado na rua Guilherme Pereira, 482, Centro, Rio Azul/PR, CEP 84.560-000, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item/lote, regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal 07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
A sessão será conduzida por Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme designação através da Portaria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08hr 00min do dia 19/11/2026 às 08h29min do dia 04/12/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hr 30 min do dia 04 /12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br /www.bll.org.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para *GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO "VIRADA SERTANEJA / RÉVEILLON", A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E 01 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, SHOW PIROTÉCNICO/PIROMUSICAL E EQUIPE OPERACIONAL NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA EXECUÇÃO*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no Anexo I – Termo de Referência.**

1.2. A licitação será dividida em lotes**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
1.4. O objeto não está limitado aos quantitativos descritos no Termo de Referência, podendo haver contratações adicionais ou supressão, por termo aditivo/redutivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da estimativa atual, conforme prerrogativa estabelecida no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade das condições registradas e a compatibilidade com os preços de mercado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados integralmente.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício corrente, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Secretaria
2026	7730	09.002.13.392.1301.2102.3.3.90.39.00.00	000	Educação e Cultura

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam credenciados junto ao sistema Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da *habilitação.*

4.5. Para **TODOS OS LOTES/ITENS** a participação é de AMPLA CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante anexará declaração ou assinalará, em campo próprio do sistema, caso exista, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, por meio de declaração ou em campo próprio do sistema eletrônico, caso exista, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. A proposta de preços neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

6.1.2.2. Em caso da proponente que possuem produtos de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, deverá apenas indicar os termos "**marca própria**" ou "**fabricação própria**".

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, conforme disponibilidade do sistema.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01 (um centavo).

7.9. Caso o sistema permita, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, conforme declaração prestada no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

7.21.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2.empresas brasileiras;

7.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou pelo e-mail oficial licitacao.rioazul@gmail.com pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão Especial de Avaliação, comunicada pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, dispensando-se no caso de documentos que possuam validação digital.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Caso o Termo de Referência contemple a avaliação prévia do local de execução, como imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados na plataforma do sistema eletrônico ou Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. A consulta ao Sicaf somente será realizada caso não sejam juntados os documentos na plataforma.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma de apuração e no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.14. A verificação no sistema e/ou Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Município de Rio Azul (https://rioazul.pr.gov.br/site/).

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma eletrônica, em campo próprio, ou pelo e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://rioazul.pr.gov.br/site/.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice I – Relação dos itens/lotes licitados.

15.11.1.2. Apêndice II - Exigências de habilitação

15.11.1.3. Apêndice III – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio Azul-PR, 13 de novembro de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

16. APÊNDICE I – RELAÇÃO DOS ITENS/LOTES LICITADOS.

O presente Pregão tem por objeto GERENCIAMENTO, COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL DO EVENTO “VIRADA SERTANEJA / RÉVEILLON”, A SER REALIZADO NOS DIAS 31 DE DEZEMBRO DE 2026 E 01 DE JANEIRO DE 2027, NO MUNICÍPIO DE RIO AZUL/PR, ABRANGENDO A INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA, SHOW PIROTÉCNICO/PIROMUSICAL E EQUIPE OPERACIONAL NECESSÁRIAS PARA A SUA PLENA EXECUÇÃO, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL, T.R., E. T.P., D.F.D. e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2026

Termo de Referência

ITEM		DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	78224	Locação, montagem e desmontagem de Tenda tipo Galpão/Pavilhão Transparente (Cristal) - 60m x 10m. Tenda modular com dimensões de 60 metros de comprimento por 10 metros de largura (área total coberta de 600 m, estrutura metálica treliçada de alta resistência, em alumínio estrutural ou aço galvanizado a fogo, com sapatas de sustentação em aço. Cobertura em lona de PVC tipo "Cristal" (totalmente transparente), de alta resistência, garantindo a visualização externa, o material deve ser 100% impermeável, fixação rigorosa ao solo através de estacas de aço, cabos de aço (estaiamento) ou pesos de ancoragem (blocos de concreto), com instalação adequada ao tipo de piso do local, garantindo total estabilidade e resistência a ventos e intempéries, conforme normas da ABNT.	UNIDADE	01	R$ 69.000,00	R$ 69.000,00
02	78225	Contratação de profissional especializado em locução, animação e apresentação de palco para a condução integral do evento público "Virada Sertaneja", responsável pela abertura oficial, apresentação de atrações musicais, pronunciamentos institucionais, interação com o público e condução da contagem regressiva de Réveillon, devendo o contratado apresentar excelente dicção,	UNIDADE	01	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		postura ética e trajes alinhados à temática do evento, com atuação presencial durante todo o período programado.				
03	78226	Locação, montagem e desmontagem de Palco Coberto com formato em "T" (Passarela Avançada) e estrutura em alumínio. P**alco Principal:** Medindo 10,00 m de largura por 8,00 m de profundidade, com no mínimo 6,00 m de altura (medidos a partir do piso até a cobertura). **Passarela Avançada (Formato em "T"):** Passarela projetada a partir do centro do palco principal em direção ao público, com 8,00 m de comprimento por **2,50 m** de largura, perfeitamente acoplada e nivelada na mesma altura do piso do palco. A altura do piso (palco e passarela) em relação ao solo deverá ser definida pela administração. **Piso (Palco e Passarela):** Confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 18 mm, rigorosamente fixado, sem desníveis ou frestas na junção com a passarela, e com acabamento superficial antiderrapante. Instalação obrigatória de guarda-corpo de contenção nas laterais e fundo do palco, bem como nas laterais da passarela (quando aplicável ou com altura rebaixada de proteção), além de escada de acesso segura equipada com corrimãos, atendendo às normas técnicas da ABNT e normas de segurança e grades de contenção ou tapumes cegos para conter acesso ao palco atras e nas laterais. **Cobertura do Palco Principal:** Formato em duas águas, confeccionada em estrutura modular de alumínio tipo *Box Truss* P30 ou especificação tecnicamente superior. Revestimento em lona vinílica na cor branca, confeccionada em tecido sintético próprio para coberturas, obrigatoriamente com laudos de tratamento antichamas e antifúngico. e**scada de Acesso ao Palco;** em estrutura metálica reforçada (aço galvanizado ou alumínio), projetada para acoplamento perfeito e travamento rígido na estrutura do palco, sem frestas ou balanços. No mínimo **02 (duas) escadas de acesso** (sendo 01 lateral/fundo para acesso de artistas e equipe técnica e 01 de apoio/emergência), posicionadas conforme orientação da organização do evento. O	UNIDADE	01	R$ 18.500,00	R$ 18.500,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		palco deverá conter decoração temática em alusão ao evento e extintores de incêndio.				
04	78227	Locação e fornecimento de 20 (vinte) banheiros químicos higienizados e equipados, incluindo a entrega, instalação, suporte durante o período de uso e posterior recolhimento por toda a duração do evento.	UNIDADE	20	R$ 495,00	R$ 9.900,00
05	78228	Locação de Unidade Móvel Sanitária (Carreta/Contêiner) de Grande Porte com Infraestrutura Hidráulica, Acessibilidade, Insumos e Serviço Contínuo de Higienização e Esgotamento. Unidade móvel sanitária montada sobre carreta/contêiner projetada para atendimento de grande fluxo de público em eventos. Composta por no mínimo 14 (catorze) cabines/divisórias sanitárias individuais, Equipadas com escadas individuais de acesso com degraus antiderrapantes e corrimãos de segurança. Vasos sanitários com assento e tampa em todas as divisórias; Lavatórios/pias equipados com torneiras operacionais; Sistema de iluminação elétrica com lâmpadas individuais em cada cabine e iluminação externa de acesso. **Água Potável/Limpa:** Reservatório próprio integrado à estrutura para abastecimento das pias e descargas. **Armazenamento de Efluentes:** Reservatório próprio (tanque de retenção) integrado.	UNIDADE	02	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
06	78229	Som e iluminação grande porte. Composição: (conforme rider técnico dos artistas contratados – nível nacional) - sonorização: sistema de pa console: digidesign (venue profile/ venue mix rack) soundcraft (vi 6, vi 4, vi 3000) yamaha (pm5drh) digico (sd 7,sd 8, sd 10); sistema de intercom (clearcom) (house mix/ palco); luminárias de console; processador stereo digital (destravado para possíveis correções), dolby lake, xta 226, omnidrive, lake lm 26, dbx 4800; multi cabo 56 vias com spliter pa/ monitor; multicabo 10 vias para pa/ drive; sistema de front fill com 10 caixas (com cobertura de toda frente (boca) do palco); a house mix deverá estar ao centro, aterrada, isolada do público, coberta e a uma distância do palco de 30 mts, com uma altura máxima de 40 cm do solo, com 110 db sem distorção e sem obstrução. Não será aceito telas	UNIDADE	01	R$ 22.600,00	R$ 22.600,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		ortofônicas ou não. A frente do sistema de pa. As torres de delay deverão ser colocadas com o mesmo sistema de pa. Pa (v.dosc k1, jbl vertec 4888, 4889,vtx, adamsom y10, nexo geo t, geo d,eaw, attack, las 212, 112, fzáudio, j108, a15, ls áudio, slinpec 210, 4610, 4612, norton ls3 ls6 ls9) (mínimo 24 lines e 16 sub); - sistema de monitor consoles: com no mímino 24 auxiliares e lr, sendo 24 saídas físicas xlr, e com 48 inputs e 04 canais stereo; yamaha (pm5drh,) digidesign (venue profile/ venue mix rack); processador stereo digital (destravado para possíveis correções), dolby lake, xta 226, omnidrive, lake lm 26, dbx 4800; side fill (stereo) duplo: (nexo, meyer, turbo sound, fz, attack, jbl, eaw) ou similar; 04 monitores: (eaw sm 400, meyer mjp, fz, nexo, jbl, clair brothers) ou similar; sistema de intercom (clearcom) (house mix/ palco); sistema de cue mix; réguas de ac 120v 60hz estabilizados e com terra conforme o input; microfones conforme o input list do artista contratado; direct box ativos e passivos conforme o input list; amplificador para guitarra: marshall jcm 900, line 6, mesa boggie, fender twin (conforme rider, podendo ser necessário mais de 01 amplificador); amplificador para baixo : hartke system, gallien krueger, ampeg (conforme rider); pedestais e garras conforme o input list; 20 praticáveis de alumínio com regulagem de altura (indispensável), todos com carpete preto em perfeito estado; 08 psm - 900 com antenas e amplificadores; 04 microfones shure ur4d+ sem fio (beta 58a) com antenas e amplificadores; 04 microfones shure ulxd sem fio (beta 98) para instrumentos de sopro; 03 transmissores shure ur1d sem fio com body pack e cabo p10 para instrumentos com amplificadores de antena e antena; 10 cabos p-10; 02 multi cabos 10 vias sendo xlr/xlr; 02 multi cabos 10 vias sendo p10/ p10; 05 subsnake 12 vias xlr/xlr; bateria completa (pearl, gretsch, dw) ou similar; - luz e estruturas: (conforme rider dos artistas contratados) Painéis de Led. 2-canhão seguidores 1.200w; 01 mesa grand ma light; 02 rack de dimmer de 12 canais digitais cada; 30 canhões par led 3w; 24			

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		canhões par 64 foco dividido em foco 1, foco 2 e foco 5; 02 máquinas de fumaça 3000 w dmx; 02 minifan ventilador; 08 canhões elipsoidal; 28 moving bean clay park sharpy (ou similar); 06 robe colorspot (ou similar); 16 moving robe ledwash 600; 12 estroboscópica sgm x-5; 08 minibruts 4 lâmpadas; 120 metros de grid de alumínio p50, 60 metros de treliça alumínio q-30; e todo o cabeamento necessário. As especificações acima constituem os limites mínimos e máximos considerados para formação do preço. O rider técnico do artista será encaminhado à contratada com antecedência mínima definida no Termo de Referência. Exigências do artista que ultrapassem os limites estabelecidos não serão automaticamente transferidas à contratada, devendo ser previamente avaliadas e formalizadas pela Administração. As marcas e modelos citados são referências de padrão técnico, admitindo-se equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos objetivos de potência, quantidade de canais, resposta de frequência, pressão sonora, conectividade, confiabilidade e compatibilidade técnica.				
07	78230	Locação de Grupo Gerador de Energia Carenado e Silenciado (mínimo 260 kVA), incluindo Transporte, Cabos de Ligação, Instalação, Operador de Plantão e Operação Ininterrupta. Potência Mínima: Grupo gerador com potência nominal mínima de 260 kVA. Operação em trifásico com suporte a 03 (três) tensões ajustáveis/comutáveis (ex.: 220V / 380V / 440V) e frequência nominal de 60 Hz. Equipado com painel de comando e disjuntor de proteção dimensionado para no mínimo 800 A (Ampères). Cabos de Distribuição: Acompanhado de lance completo de cabos flexíveis de cobre com bitola mínima de 120 mm² para ligação entre o gerador e o quadro principal de distribuição de energia do evento. Isolamento Acústico: Equipamento obrigatoriamente carenado e silenciado (com atenuação de ruído para operação em eventos públicos).Cobertura de fornecimento de energia contínua e sem	UNIDADE	01	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		interrupções por um período mínimo de 10 (dez) horas efetivas de evento.				
08	78231	**Locação, Montagem e Manutenção de Camarins Fechados e Climatizados (02 Unidades)**(duas) unidades independentes. **Dimensões:** Área útil mínima de 5,00 m de largura por 5,00 m de comprimento (25,00 m² cada camarim). **Fechamento e Cobertura:** Estrutura totalmente coberta, com fechamentos laterais vedados e isolados, compatíveis com a operação eficiente de sistema de climatização artificial. **Piso:** Piso elevado tipo *deck* ou tablado de madeira, perfeitamente nivelado, firme, estável e em excelente estado de conservação e acabamento. **Climatização e Instalações Elétricas: Ar-Condicionado:** 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo *Split*, com capacidade mínima de 9.000 BTU/h por camarim, devidamente instalado, higienizado e em pleno funcionamento. **Iluminação:** No mínimo 03 (três) pontos de iluminação interna de luz branca/neutra por camarim. **Pontos de Energia:** No mínimo 03 (três) tomadas elétricas duplas no padrão brasileiro (ABNT) por camarim, energizadas na tensão de 127 V (a ser confirmada com a organização do local). **Mobiliário e Equipamentos Internos (por camarim):** 02 (dois) espelhos de corpo inteiro/camarim; 02 (duas) araras reforçadas para roupas com cabides; 02 (duas) mesas de apoio/trabalho; Conjunto de cadeiras e/ou poltronas confortáveis (quantidade e disposição conforme solicitação da Administração); 01 (um) forno micro-ondas operacional (mínimo 20 litros); 01 (um) frigobar operacional (mínimo 70 litros), limpo e em perfeito estado, extintor de incêndio) **Infraestrutura Sanitária Exclusiva Anexa: Banheiro Químico Exclusivo.**	UNIDADE	02	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
09	78232	Locação e Ambientação de Camarim Semifechado / Espaço Instagramável Temático (01 Unidade). **Dimensões:** Área útil mínima de 5,00 m de largura por 5,00 m de comprimento (25,00 m²). **Fechamento e Cobertura:** Estrutura totalmente coberta, com fechamentos laterais e de fundo totalmente vedados. A fachada frontal será **parcialmente aberta** (com pórtico de acesso	UNIDADE	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		e abertura frontal estratégica), permitindo a visualização do ambiente decorado e o acesso ao espaço. **Piso:** Piso elevado tipo *deck* ou tablado de madeira, perfeitamente nivelado, firme, estável e em excelente estado de conservação. **Painel e Fundo Fotográfico:** Instalação de painel cenográfico temático instagramável posicionado no fundo do camarim (com, elementos festivos de Ano Novo, letreiro iluminado ou marca do evento), visível a partir da abertura frontal. **Mobiliário de Estar e Decoração:** Conjunto de estofados/poltronas confortáveis, mesa de apoio, tapete, plantas decorativas e adereços cenográficos temáticos da "Virada Sertaneja". **Iluminação Cênica:** Instalação de iluminação decorativa direcionada (luzes quentes/fio de fada/ribaltas de LED) **Instalações Elétricas:** No mínimo 03 (três) tomadas elétricas duplas em 127 V para alimentação da iluminação cênica e recarga de equipamentos/celulares. **. Infraestrutura Sanitária Exclusiva Anexa: Banheiro Químico Exclusivo.**				
10	78233	Contratação de serviço de segurança patrimonial e operacional com equipe composta no mínimo por 60 profissionais capacitados diariamente. A contratada deverá manter, obrigatoriamente e de forma ininterrupta, um contingente mínimo de 60 (sessenta) seguranças atuando simultaneamente em seus postos de trabalho durante todo o horário de funcionamento do evento, devendo eventuais trocas de turno, rendições ou horários de refeição serem planejados sem prejuízo do efetivo mínimo exigido por momento.	Diária	60	R$ 350,00	R$ 21.000,00
11	78234	Prestação de serviços de instalações elétricas completas, abrangendo toda a fiação, pontos de iluminação, equipamentos de luz e mão de obra qualificada por conta integral da empresa contratada durante todo o evento.	UNIDADE	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
12	78235	Contratação de equipe de limpeza composta por 10 profissionais para cobertura durante todos os dias do evento, abrangendo a manutenção contínua e a higienização do local. A contratada deverá manter, obrigatoriamente, um contingente mínimo de 10 (dez) profissionais atuando	Diária	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		simultaneamente em seus postos de trabalho.				
13	78236	Serviço de Alimentação (Staff e Organização): Fornecimento de alimentação completa (refeições/marmitex e/ou kits de lanche) destinada a toda a equipe operacional, de apoio e aos funcionários/servidores atuantes na organização e execução do evento, durante todos os dias de sua realização, incluindo água e suporte logístico necessário para o atendimento contínuo das equipes.	UNIDADE	01	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
14	78237	**Show Pirotécnico Aéreo e Visual** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte especializado, montagem, disponibilização de equipe de *blaster* habilitado, obtenção de licenças regulamentares e execução de espetáculo pirotécnico de grande porte com duração mínima e ininterrupta de 15 minutos, compreendendo o quantitativo físico mínimo de artefatos composto por 05 tortas em leque com 120 tubos de 3/4" no efeito rabo de pavão colorido (prata, azul e cascata), 04 tortas com 200 morteiros de 3/4" com cores e efeitos diversos, 02 tortas em leque com 120 tubos de 11mm com cores e efeitos diversos, 02 tortas em leque com 120 tubos de 11mm nas cores verde, violeta, azul e efeito cascata, 03 tortas em leque com 120 tubos de 11mm nas cores rabo de pavão, prata e crossete verde/azul, 02 tortas em leque com 120 tubos de 11mm com efeitos variados, 02 tortas com 36 tubos de 1,75" com cores e efeitos diversos, 02 tortas em leque com 120 tubos de 11mm com efeitos sequenciais, 01 torta em leque com 120 tubos de 11mm efeito cometa, 02 tortas em leque com 120 tubos de 11mm com efeitos de *spinning* e *loop* e 07 tortas em leque com 100 tubos de 11mm com cores e efeitos metalizados, exigindo-se para fins de habilitação técnica a apresentação de Licença da Polícia Civil para depósito, comércio e uso de artigos pirotécnicos, Licença do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento da sede da proponente, Carteira Profissional de Blaster Pirotécnico dentro da validade e Declaração formal de pleno atendimento ao Regulamento R-105	UNIDADE	01	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		do Exército Brasileiro, transporte especializado de produtos controlados e disponibilização de equipe técnica qualificada.				
15	78238	**Serviço de Sincronização Eletrônica e Áudio-Piromusical (Módulo Complementar ao Show Pirotécnico)** — Contratação de serviço especializado de programação áudio-pirotécnica, codificação e sincronização digital para realização de espetáculo piromusical com duração de uma música de comum acordo coma administração, incluindo a disponibilização de mesa de disparo digital computadorizada com suporte a tecnologia *poliponto* e protocolo de *timecode*, receptores de acionamento eletrônico sem fio ou cabeado, software de mapeamento e sincronismo temporal em tempo real entre a deflagração dos artefatos pirotécnicos, bem como a integração técnica e cabeamento de sinal com o sistema de sonorização do palco principal e a realização de testes prévios de sinal com antecedência mínima de 04 horas antes do horário do espetáculo, ficando expressamente estabelecido que a inexecução ou falha técnica na sincronização áudio-pirotécnica durante o evento ensejará a glosa integral do valor deste item, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.	UNIDADE	01	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
16	78239	Locação de banheiro químico individual e portátil, acessível para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo transporte, montagem, instalação, manutenção, higienização, desmontagem e retirada. A cabine deverá: a) permitir o acesso, a permanência e a manobra de pessoa em cadeira de rodas; b) possuir piso antiderrapante e sem desníveis perigosos; c) possuir porta com largura adequada, sistema de fechamento e indicação externa de “livre/ocupado”; d) possuir barras de apoio instaladas em posições adequadas; e) possuir assento sanitário com tampa; f) possuir suporte para papel higiênico; g) possuir suporte para papel-toalha; h) possuir higienizador para as mãos; i) possuir identificação externa de acessibilidade; j) possuir rampa de acesso, quando houver desnível entre a cabine e o solo.	UNIDADE	02	R$ 450,00	R$ 900,00

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

		As dimensões, os espaços internos e os equipamentos deverão atender às normas de acessibilidade vigentes. A manutenção deverá incluir limpeza, desinfecção, sucção dos dejetos e reposição dos materiais de consumo.				
17	78240	Taxa de Gerenciamento, Coordenação e Administração Geral do Evento: Valor destinado à contraprestação financeira da empresa contratada principal para cobrir os custos indiretos de administração, supervisão técnica contínua, gerenciamento de cronogramas artísticos secundários e logística de campo.	UNIDADE	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
			TOTAL			**R$ 312.200,00**

VALORES PARA AS PROPOSTAS CORRIGIDAS DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS/LOTES.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17. APÊNDICE II - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. **Da Habilitação jurídica**:

17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

17.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

17.2. **Da Regularidade fiscal e trabalhista**

17.2.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

17.2.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.2.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.6. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.7. **Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, emitido pela Receita Federal (Cartão CNPJ).

17.3. **Da Qualificação técnica**

17.3.1. **Atestado de capacidade técnica** comprovando que já realizou ou realiza prestação de serviço compatível com as características do objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

17.3.2. **Qualificação Técnico-Profissional**

17.3.2.1. **Declaração de que possui responsáveis técnicos com registro ativo no órgão competente**.

17.3.2.1.1. **Responsabilidade Elétrica** - Profissional eletricista ou outro profissional legalmente habilitado.

17.3.2.1.2. **Responsabilidade Mecânica/Estrutural** - profissional da área mecânica ou estrutural, legalmente habilitado

17.3.2.2. **Declaração de que a empresa possui Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho profissional competente**.

17.3.2.2.1. Caso a licitante opte por apresentar a documentação comprobatória definitiva (Certidões de Acervo Técnico, ARTs/TRTs e registros) já na fase de habilitação, ficará dispensada a apresentação da respectiva declaração de

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

disponibilidade, uma vez que a entrega do documento principal atende e supre integralmente a exigência de qualificação.

17.3.3. **Qualificação Técnica Específica para o Show Pirotécnico**

17.3.3.1.**Apresentação de Licença** válida emitida pela Polícia Civil autorizando o depósito, comércio e a realização de espetáculos pirotécnicos.

17.3.3.2.**Apresentação de Licença ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** referente às instalações de depósito e manipulação de produtos pirotécnicos.

17.3.3.3.**Alvará de Licença** e Funcionamento expedido pela Prefeitura do município de sede da licitante, com atividade compatível.

17.3.3.4.**Apresentação da Carteira Profissional de Blaster Pirotécnico** do responsável técnico indicado pela empresa, dentro do prazo de validade.

17.3.3.5.**Declaração formal emitida pela proponente atestando que fornecerá todos os morteiros, fogos, detonadores, mesas digitais e cabeamentos; disponibilizará transporte especializado e adequado para todo o equipamento e estruturas; possuirá equipe técnica especializada; recolherá todas as despesas e taxas de licenças junto aos órgãos responsáveis; e garantirá que o espetáculo atenda integralmente ao Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105) do Exército Brasileiro**.

Fica estabelecido que os registros técnicos exigidos neste tópico não precisam estar, obrigatoriamente, em nome da empresa licitante, podendo ser apresentados em nome de empresa terceira. Nesse caso, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, o contrato comprovando o vínculo firmado entre as duas empresas

17.3.4. **Apresentação da planilha analítica de composição de custos**

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente em conjunto com a sua Proposta de Preços, a Planilha Analítica de Composição de Custos e Formação de Preços, detalhando a composição de todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral do objeto, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.4.1.Discriminação Obrigatória por Item e Vedação de Preço Zerado: Sendo a contratação na modalidade de Empreitada por Preço Global (Lote Único), a planilha deverá discriminar individualmente os valores unitários e globais de todos os itens que compõem o evento (tenda, palco, gerador, banheiros, sonorização, espetáculo pirotécnico, etc.).

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

17.3.4.2. É expressamente vedada a apresentação de lances ou de itens contendo valor unitário ou global zerado (R$ 0,00). A discriminação pormenorizada e real de todos os custos é condição indispensável para a gestão do contrato, pois servirá como base de cálculo objetiva.

17.3.4.3. A não apresentação da Planilha Analítica com a devida discriminação dos valores item a item, a omissão de estruturas exigidas, ou a apresentação de itens com valor zerado, desacompanhado de comprovação real de viabilidade, ensejará a desclassificação imediata da proposta comercial na fase pertinente do certame, por descumprimento às regras editalícias e à Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. **Da Qualificação Econômico-Financeira**

17.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (conforme TR);

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão;

17.4.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

17.4.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

17.5. **Das Declarações**

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
f) a empresa se **enquadra** em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
g) que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPIs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
h) declaro, que sempre que possível, os processos de produção do item minimizarão o impacto ambiental, devendo serem duráveis e de alta qualidade, para que tenham um ciclo de vida mais longo e com informações sobre seus impactos ambientais e que sempre que possível, devem ser fabricados com materiais que sejam renováveis, recicláveis ou biodegradáveis.
i) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) da ativa ou dirigente de órgão da Prefeitura Municipal de Rio Azul –PR ou enquadrado no Inciso II, do parágrafo único do Art. 97 da Lei Orgânica Municipal.
f) Cumpre integralmente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de tratamento irregular de dados.
g) Declara que, caso se enquadre nas condições previstas no art. 152 da Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, mantém e/ou manterá a reserva de até 2% (dois por cento) das vagas de trabalho de seu quadro funcional para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que se encontrem sob os efeitos de, pelo menos, uma das medidas protetivas de urgência previstas no art. 23 da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), comprometendo-se a observar integralmente a legislação aplicável durante a execução contratual.



(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026

Aos .....dias do mês de ..... de ....., na sala de Licitações, **O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com Sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Leandro Jasinski***, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na rua ....., cidade de ....., CEP: ....., adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 07/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DESCRITIVOS E PREÇOS CONTRATADOS
1.1 As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente Ata de Registro de Preços: xxxxxxxxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas condições que estipulam a seguir:

Para os itens a cima: xxx empresa xxxx xxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO
A contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços/entrega dos materiais após a emissão do respectivo empenho, ainda que o contrato/registro de preços já tenha sido assinado. Fica expressamente vedado o início da prestação dos serviços/entrega dos produtos antes da formalização do empenho, sob pena de a Administração não reconhecer os serviços eventualmente executados e/ou materiais fornecidos, não gerando obrigação de pagamento.

2.1. Regime de Execução: Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global (Lote Único), por meio de acionamento do Sistema de Registro de Preços. A execução ocorrerá sob demanda, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela Secretaria solicitante, tendo como primeira e principal

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

demanda a execução integral de todas as frentes operacionais para o evento "Virada Sertaneja / Réveillon".

2.2. Prazo de Início e Cronograma: A contratada deverá iniciar os atos preparatórios, a articulação logística e a apresentação das escalas de profissionais imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço. Toda a estrutura física, instalações elétricas, equipamentos de som/luz, layout pirotécnico e vistorias técnicas deverão estar integralmente concluídos e operacionais na Praça Tiradentes no dia 31 de dezembro de 2026, impreterivelmente até as 17h00min, antecedendo o início oficial da programação, seguindo até o encerramento no dia 01 de janeiro de 2027.

2.3. Operacionalização do Serviço: A execução das atividades complementares observará as seguintes frentes de segurança e conformidade técnica:

Frente de Infraestrutura e Cenografia: Montagem estrutural rigorosa e nivelada da Tenda Pavilhão Cristal (600m²), do Palco Coberto com passarela em "T", da carreta sanitária e dos camarins climatizados e temáticos, garantindo a estabilidade exigida pelas normas da ABNT.

Frente Elétrica, Tecnológica e Sonorização: Operação contínua do Grupo Gerador silenciado (260 kVA), cabeamento, aterramento, e operação do sistema de sonorização *Line Array*, Painéis de LED e iluminação cênica.

Frente Pirotécnica e Sincronismo: Transporte especializado de produtos controlados, montagem, isolamento da área de queima e deflagração sincronizada eletronicamente com a sonorização (áudio-piromusical), em estrita observância ao Regulamento R-105 do Exército Brasileiro.

Frente de Apoio Operacional: Manutenção de equipe em regime de plantão contínuo, englobando segurança patrimonial, limpeza constante, técnicos de suporte e locução do evento.

2.4. Obrigações Técnicas e Permanentes: A contratada deverá emitir e apresentar à fiscalização do Município, com antecedência mínima de 48 horas do início do evento, as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos por profissionais habilitados em Engenharia Civil/Arquitetura (para as estruturas) e Engenharia Elétrica (para gerador e fiação). Da mesma forma, deverá apresentar obrigatoriamente as licenças da Polícia Civil, o credenciamento do *Blaster* Pirotécnico e o Alvará/Certificado de Liberação Vistoria do Corpo de Bombeiros, assumindo total responsabilidade civil, trabalhista e técnica por eventuais danos ou incidentes ocorridos durante a realização da "Virada Sertaneja".

2.5.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade única, integral e exclusiva por providenciar, tramitar e custear a obtenção do Alvará/Certificado de Vistoria e Liberação do evento junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná (CBMPR).

2.5.2. Caberá exclusivamente à licitante vencedora a elaboração e protocolo do Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Pânico para Eventos Temporários, bem como o recolhimento de todas as taxas estaduais incidentes e a elaboração/entrega de toda a documentação técnica exigida, englobando, no mínimo:

- Laudos técnicos de estabilidade estrutural (tendas, palco e camarins);
- Laudos de aterramento e conformidade das instalações elétricas e do grupo gerador;
- Documentação técnica, laudos de segurança e layout de isolamento referentes ao Show Pirotécnico e Piromusical;

- Fornecimento e distribuição adequada de todos os extintores de incêndio exigidos pelo projeto aprovado.

2.5.3. Prazo Limite: O documento final de liberação (vistoria aprovada) emitido pelo Corpo de Bombeiros, atestando a regularidade e a segurança de todas as instalações e do espetáculo, deverá ser entregue formalmente à Comissão Fiscalizadora do Município de Rio Azul impreterivelmente até as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2026.

2.5.4. Penalidades: A não obtenção da liberação oficial do CBMPR por falha técnica, omissão, inadequação das estruturas ou atrasos operacionais por parte da Contratada implicará no imediato impedimento da realização do evento. Neste cenário, a empresa ficará sujeita à glosa total dos pagamentos, além da imediata abertura de processo administrativo sancionatório por inexecução contratual grave, conforme as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Local	Responsável	Endereço	Telefone
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Larissa de Gois	Praça Tiradentes	(42)3132-6800

2.6. Convocação: Após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora será formalmente convocada para o início dos atos preparatórios, planejamento logístico e articulação operacional da "Virada Sertaneja / Réveillon".

2.7. Ordem de Serviço: A Administração Municipal encaminhará a Autorização de Serviço ou Ordem de Serviço (OS) preferencialmente por meio eletrônico, via e-mail oficial indicado na proposta da Contratada ou pelo sistema de gestão documental utilizado pela Prefeitura Municipal de Rio Azul.

2.8. Indicação de Responsáveis e Plantão: A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para indicar formalmente à equipe de fiscalização os contatos diretos (telefone/e-mail) do Coordenador Geral do evento e dos Responsáveis Técnicos habilitados pelas frentes de Engenharia Civil/Arquitetura (estruturas), Engenharia Elétrica (gerador e fiação) e do *Blaster* Pirotécnico (queima e sincronismo piromusical), garantindo canal de comunicação célere e plantão permanente durante todo o evento.

2.9. Reunião de Alinhamento Técnico e Vistoria: Será realizada reunião técnica inicial e obrigatória (presencial ou remota) entre os representantes da Contratada, a Comissão Fiscalizadora e as Secretarias solicitantes. O encontro servirá para alinhar o cronograma detalhado de montagem na Praça Tiradentes, o posicionamento da Tenda Pavilhão Cristal, Palco com passarela em "T", Carreta Sanitária e Grupo Gerador, o cumprimento dos *riders* técnicos, o plano de isolamento da área de queima de fogos, a realização dos testes prévios do sincronismo áudio-piromusical e a definição das rotas de evacuação e segurança.

2.10. Fluxo Operacional e Liberação das Frentes: O início efetivo da montagem das estruturas e da instalação dos sistemas de som, iluminação, gerador e pirotecnia seguirá rigorosamente o cronograma estabelecido em conjunto com o Município. A liberação final de toda a infraestrutura para o início oficial do evento ficará estritamente condicionada à entrega prévia das ARTs/RRTs técnicas, credenciamento do *Blaster*, licenças da Polícia Civil, obtenção do Certificado de Vistoria/Liberação do Corpo de Bombeiros e à vistoria *in loco* satisfatória por parte da fiscalização municipal até as 17h00min do dia 31 de dezembro de 2026, garantindo a realização do evento com total segurança e regularidade jurídica.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo até xx/xx/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: D.F.D., E.T.P., Termo de Referência, e proposta da licitante.

§ ÚNICO Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

§ 1º - Os recursos para custearem as despesas decorrentes da presente ATA serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento das obrigações se dará nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

2.1 - O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada na respectiva licitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de documentação, devidamente corrigida.

3. A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho.

4. Juntamente com a nota fiscal, poderão ser exigidos documentos comprobatórios que demonstrem o cumprimento do objeto pelo contratado.

5. Poderão ser exigidos os seguintes documentos para fins de pagamento:

5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6 - O pagamento será efetuado **conforme emissão de notas fiscais** por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal do serviço e dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente.

7 - Dos pagamentos devidos à Contratada poderá ser retido ou deduzido:

a) os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;

b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados ao Poder Executivo de Rio Azul;

c) quaisquer outros débitos da Contratada para com o Poder Executivo de Rio Azul, independente de origem ou natureza;

d) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta o Poder Executivo de Rio Azul deve fazer a retenção.

8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
9 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
10 - Deverão estar incorporados no valor licitado todos os gastos com a execução do objeto.
11- A Nota Fiscal deverá conter a descrição de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, número da licitação, número do contrato e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo CONTRATANTE.
12-Solicitamos, também, que o arquivo XML da NF-e emitida seja enviado ao e-mail da tesouraria no mesmo dia de sua emissão: nf_rioazul@hotmail.com.
A Nota Fiscal deverá ser emitida para o seguinte CNPJ.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CLÁUSULA OITAVA -DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A revisão e o reajuste são os instrumentos para a mantença da linearidade da equação econômico-financeira do fornecedor.
2. O reajuste em sentido estrito se dará mediante a aplicação do índice INPC após interregno de (12) doze meses a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.
2.1. O reajuste em sentido estrito será realizado mediante requerimento prévio do contratado e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que esteja devidamente instruído com a planilha de cálculo atualizada.
2.2. Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste em sentido estrito terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.
2.3. Firmado termo aditivo de prorrogação contratual sem que o contratante suscite reajuste em sentido estrito ou repactuação, consideram-se ratificados os preços até então contratados.
3. A qualquer tempo, o contratado poderá requerer o equilíbrio econômico-financeiro caso o contrato seja afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes, poderá ser objeto de revisão.
4. Para a avaliação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser considerada a distribuição contratual dos riscos entre as partes, conforme matriz de riscos constante no Estudo Técnico Preliminar;
4.1. Para pleitear a revisão, o contratado deverá formular pedido acompanhado de documentação robusta e indicar claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do contrato.
4.2. Para que ocorra revisão contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I - o evento ser futuro e incerto, constituindo álea econômica extraordinária;
II - o evento ter ocorrido após a apresentação da proposta;
III - que o evento não decorra de culpa da contratada;
IV - a modificação ser substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

V - haver nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VI - ser demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
4.3. Após o protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a unidade requisitante responsável pelo contrato irá elaborar pesquisa de preços atualizada do serviço, conforme regras de pesquisa de preço, de modo a verificar a ocorrência da onerosidade.
4.4. A Administração Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de revisão.
4.5. Os novos valores contratuais decorrentes de revisão terão suas vigências iniciadas da data da publicação do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL
1 O contrato/dispensa licitatória deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2 A execução do contrato/dispensa licitatória será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

a) **Gestores do contrato**:
Gestor: Marieli Ivancheski Padilha Blaszczyk

b) **Fiscal de contrato**:
Fiscal: Larissa de Gois
Fiscal Suplente: Talita Alexandre Guimarães

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021:
2 - As penalidades serão pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I - Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
II - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de impedimento do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (03) anos.
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.
2.1 - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:
a) Recusa injustificada em assinar o contrato ou receber a nota de empenho;
b) Atraso na entrega ou na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;
c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
d) Pela recusa em refazer o serviço, que vier a ser rejeitado no recebimento;
e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;
2.2 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
2.3 - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.
3 - A aplicação das penalidades capituladas no item anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 14.133/2021.
4 - Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
5 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada e deverá obrigatoriamente ser comunicado o Tribunal de Contas do Estado.
6 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do contrato ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
A presente ata somente terá eficácia depois de publicado o seu extrato nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES
Toda e qualquer notificação encaminhada ao endereço da CONTRATADA, constante no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, será considerada regular e legal, independente de quem tenha recebido a comunicação/notificação/intimação/oficiamento, pelo que não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento ou ausência de vínculo ou poderes por parte do recebedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(42) 3132-6800
ww.rioazul.pr.gov.br
contato@rioazul.pr.gov.br

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Azul, aos _____de_____de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE
Leandro Jasinski

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

_____
CPF.

TESTEMUNHA 2:

_____
CPF